



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Edição 2266  
07 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suélly Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohi Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

Republicado por Incorreção  
DECRETO Nº 080/2022

*Concede Adicional Especial por Tempo de Serviço, a servidor que menciona.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 138, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.975/2012 e com respaldo nos pareceres técnicos e deferimento constantes do protocolo administrativo nº 1102/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido Adicional Especial de Tempo de Serviço, ao servidor **Pedro Alexandre dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Pedreiro Meio Oficial*, no percentual de 3% (três por cento), tendo em vista o servidor ter excedido 30 (trinta) anos de serviços ininterruptos ao Município, conforme demonstrado em documentos anexos ao protocolo nº 1102/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 17 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 088/2022

*Regulamenta o artigo 100 - A da Lei Municipal nº 1.861/2010 e determina outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 100 – A da Lei Municipal nº 1.861, de 14/12/2010 e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a venda, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, no perímetro da Rua Coberta localizada na Praça do Expedicionário, nas quartas-feiras, em decorrência da realização da Feira do Agricultor, promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 089/2022

*“Concede ampliação de jornada suplementar de trabalho aos professores que menciona, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Pa-



raná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 1304/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais a **Professora Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio**, a partir de 08/02/2022, tendo em vista que a referida servidora passou a exercer suas atividades na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 090/2022

*“Revoga a ampliação de jornada suplementar de trabalho concedida aos professores que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 1374/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogada a ampliação de jornada suplementar de trabalho concedida a **Professora Solange Ternoski**, a partir de 21/02/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 091/2022

*“Concede Gratificação de função por deslocamento de longa distância ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme o protocolado sob nº 1374/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância aos Professores adiante nominados, tendo em vista que os mesmos deslocam-se da área urbana para a área rural do Município/de área rural para outra, conforme percentual, data e justificativa que segue:

	NOME	DE	PARA	%	A PARTIR DE
1	Margarete Costin Nahn (PSS)	Barra Bonita	EMC Barra Bonita	%10	02/02/2022

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 092/2022

*“Altera a ampliação de jornada suplementar de trabalho concedida aos professores que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2015 e tendo em vista o protocolado sob nº 1374/2022;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterada a ampliação da jornada suplementar de trabalho concedida aos professores abaixo relacionados, através do Decreto nº 084, de 18/02/2022 conforme especifica, com proventos proporcionais e justificativa, conforme segue:

LOCAL	TURNO	JUSTIFICATIVA	PROFESSOR(A)	AMPLIAÇÃO SEMANAL	A PARTIR DE
EMC Jaciaba	M	REGÊNCIA E OU CORREGÊNCIA	Laudeci S. Volaniuk	De 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas	03/02/2022
EMC Jaciaba	M	REGÊNCIA E OU CORREGÊNCIA	Maria Helena Mazur	De 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas	16/02/2022
EMC Getúlio Vargas Papanduva de Cima	M	REGÊNCIA E OU CORREGÊNCIA	Margarete O. Molotto	De 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) horas	03/02/2022

### I- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

PROFESSOR	AMPLIAÇÃO SEMANAL	A PARTIR DE
Amanda Neves	De 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas	03/02/2022

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 037/2022

*“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme



parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 1165/2022;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Rosângela Zubek**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora - 1º e 2º cargo*, a partir de 21 de fevereiro de 2022 por tempo indeterminado.

**§ Único:** Haverá redução de um terço da remuneração quando a licença concedida no artigo anterior exceder sessenta dias e prolongar-se até seis meses, conforme o disposto no artigo 96 da Lei Municipal nº 1.975/2012.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 038/2022

*“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Roseli Carmen Trentin Paizani**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 18 de fevereiro de 2022 a 13 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 039/2022

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Leonice Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 06 de fevereiro de 2022 a 10 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 040/2022

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Roseli Aparecida Batista Lopes**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 15 de fevereiro de 2022 a 14 de março de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 041/2022

*“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Valdir José Galvão**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, de 08 de fevereiro de 2022 a 09 de março de 2022.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022  
- SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 01/2022  
PROTOCOLO 1195/2022**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, pelo Decreto nº 77/2022 de 14/02/2022, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 25/02/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: MÉDICO INTERIOR PSF		
Classificação	Nº Protocolo	Candidato
1º	712	Barbara Bos Rodriguez
2º	641	Livia Carla Lopes de Moraes
3º	919	Carina Pereira Acco
4º	592	Janaina Rodrigues Kemper

CARGO: MÉDICO CENTRO PSF		
Classificação	Nº Protocolo	Candidato
1º	905	Afonso Carvalho Silva

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2021.

Prudentópolis, 21 de fevereiro de 2022.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração

## RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DE RESCISÃO PSS 05/2021 - EDUCAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis

**CONTRATADO: JULIANA RIBEIRO DE SOUZA**

**OBJETO:** Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Professora.

**DATA DA RESCISÃO:** 28/02/2022

**EXTRATO DE RESCISÃO PSS 05/2021 - EDUCAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis

**CONTRATADO: MARILDA SALDAN CAMARGO**

**OBJETO:** Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

**DATA DA RESCISÃO:** 21/02/2022

**EXTRATO DE CONTRATO PSS 05/2021 – EDUCAÇÃO  
CONTRATO RH Nº 26/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis

**CONTRATADO: SUELI MARIA FELEMA SMAHA**

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA.

**VALOR:** R\$ 1.443,08 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), com 20 (vinte) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** a partir de 21/02/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

**CONTRATO RH Nº 27/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis

**CONTRATADO: PATRICIA DE PAULA FERREIRA**

**OBJETO:** Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

**VALOR:** R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** a partir de 21/02/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.

## LICITAÇÕES

**NOTIFICAÇÃO Nº 050/2021**

**Pregão Eletrônico nº 169/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 622/2021**

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, **NOTIFICA** a empresa **REGINALDO MARTINS FERREIRA** 00484718959, CNPJ nº 24.735.518/0001-31, estabelecida na Rua José Batista de Paiva, nº 644, Sala 02, Bairro Centro, Mauá da Serra – PR, CEP 86.828-000, fone (43) 3464-2217/99959-9800, e-mail: casastintasmaua@hotmail.com, representada pelo Sr. Reginaldo Martins Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.740.208-0 e inscrito no CPF nº 004.847.189-59, para que no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresente **DEFESA PRÉVIA** referente aos fatos mencionados no Protocolo nº 10410/2021, ora anexado.

O Protocolo acima mencionado foi inaugurado pela empresa ora notificada, para solicitar o cancelamento da ARP nº 622/2021, sob o argumento de que não poderá arcar com a proposta ofertada devido aos aumentos de mercado.

Após análise técnica foi verificado que a proposta da empresa encontra-se dentro da validade, não comprovou o argumento apresentado e ainda ofertou desconto na licitação.

O protocolo foi submetido à análise jurídica quanto à possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, e o parecer concluiu que existe a possibilidade desde que aplicadas as penalidades cabíveis conforme abaixo:

Conforme Edital:

[...]

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

[...]

22.1.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

[...]

22.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

[...]

22.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% sobre o valor da proposta.

[...]

22.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

[...]

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, a sujeitarão às penalidades constantes no edital do certame a que se refere, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:

- **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c item 22.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2021;

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão na lei nº 8.666/93, arti-



go 87, inciso III, c/c item 22.1 do edital de Pregão Eletrônico nº 169/2021;

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Defesa Prévia Notificação nº xxx), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica, através do fone (42) 3446-8022.

Prudentópolis, 22 de dezembro de 2021.

**Lidiane Campagnaro**  
Diretora do Dpto de Licitação

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Prudentópolis **NOTIFICA** a empresa **GV TEM TUDO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, CNPJ nº 30.789.880/0001-98, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 675, Bairro Centro, Governador Valadares – MG, CEP 35.010-280, fone (33) 9 9102-6997, e-mail: contabilwalmir@hotmail.com/contratodelta@gmail.com, representada pela Sra. Maria José Nazario da Silva, inscrita no CPF sob nº 077.484.86-56 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº MG-147.601-06, que as seguintes sanções foram aplicadas após conclusão do protocolo 7580/2021:

- **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c item 23.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2021, no valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais);

Conforme correspondência encaminhada, a qual retornou sem recebimento, a guia para pagamento da multa encontra-se disponível no Departamento de Licitações.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 34.378,93 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 11 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone (42) 3446-8118.

**Caroline Portela**  
Pregoeira

### EXTRATO

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2022

**PERMITENTE:** Município de Prudentópolis

**PERMISSIONÁRIO:** Prudentópolis Futebol Clube

**OBJETO:** Permissão de Uso do Estádio Municipal Newton Agibert, conforme o termo competente.

**VIGÊNCIA:** Da data de publicação do Decreto de Permissão de Uso até o término do campeonato referido no termo.

**DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2022

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a convocação de conselheira tutelar suplente para substituir conselheiro tutelar titular em período de férias.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 59, da Lei Municipal 2.143/2015,

CONSIDERANDO o Edital 016/2019 de 07/11/2019, Publicado Diário Oficial nº 1720 do CMDCA, o qual informa a classificação final do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 016/2020, o qual nomeia os Conselheiros (as) Tutelares para cargo eletivo a partir de 10/01/2020 a 09/01/2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lista de suplentes que concluíram a capacitação para conselheiros titulares e suplentes, realizada em Prudentópolis/ Pr, nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO o ofício 284/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar, Conselheira Tutelar Suplente eleita em ordem classificatória, CAROLINE SCHOMBERGER para substituir, no período de férias o Conselheiro Tutelar Titular Josimar Neves, do dia 14/03/2022 à 12/04/2022.

**Art. 2º** A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar junto à Secretaria Executiva dos Conselhos no dia 03/03/2022, às 13h30, situada à Avenida São João, 933- Ed. João Techy, 2º andar – sala 14 – Centro – Prudentópolis/PR, para assinatura do termo de posse.

**Art. 3º** - Após os trâmites legais de posse, passará a exercer as funções laborais a partir do dia 14/03/2022 às 08 horas na Sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Osório Guimarães nº 601 – Centro – Prudentópolis/PR.

**Art.4º** Em caso de manifestação de recusa, será convocado imediatamente o próximo suplente da lista.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 21 de fevereiro de 2022.

**VANDERLÉIA SCHINEMANN**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)